

fórmulas classificativas, constam de acta de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Vereador que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos — Dr. Franclim Alves Castro e Sousa, Vereador e Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Municipal.

Vogais suplentes — Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Chefe de Divisão Municipal, e Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Chefe de Divisão Municipal.

15 — As provas dos concursos serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

16 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso a emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

300695631

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 906/2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em cumprimento da deliberação de Câmara na sua reunião de 26 de Agosto de 2008 e para efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no Diário da República, a alteração aos artigos 34.º e 35.º do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, devendo os interessados, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Ribeira Grande.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Nota justificativa

Desde a última alteração feita ao Capítulo VI — Freguesia de Ribeira Seca do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na 2.ª série do Jornal Oficial a 16 de Janeiro de 2007, a actual Comissão de Trânsito considerou ser necessário alterar o artigo 34.º (Restrição de estacionamento) considerando a abertura da Praia Areal de Santa Bárbara e o artigo 35.º (Parques de estacionamento) considerando a criação de um novo parque de estacionamento naquela freguesia, passando os referidos artigos a terem a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI

Freguesia da Ribeira Seca

Artigo 34.º

Restrições de estacionamento

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — É proibido o estacionamento no sentido Este/Oeste nas seguintes vias:
 - a. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), desde o fim da última moradia até ao final do parque de estacionamento;
- 6 — É proibido o estacionamento no sentido Oeste/Este nas seguintes vias:
 - a. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), excepto no parque de estacionamento;

Artigo 35.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) na Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), junto à praia de Santa Bárbara.

Republicação

CAPÍTULO VI

Freguesia da Ribeira Seca

Artigo 30.º

Condicionamento da Velocidade

No cruzamento da Avenida São Pedro com a Rua do Saco condicionar-se-á o trânsito através de semáforos com sistema de detecção de excesso de velocidade.

Artigo 31.º

Prioridade

As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Rua do Mourato;
- b. Rua Dr. Hermano Mota;
- c. Rua Direita de Cima;
- d. Rua Direita de Baixo;
- e. Avenida São Pedro;
- f. Rua da Quietação.
- g. Largo de S. Pedro
- h. Rua Nova

Artigo 32.º

Sentido Proibido

1 — É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

- a. Rua do Mourato, a partir da Rotunda da Alameda 29 de Junho, excepto para cargas e descargas, até ao número de polícia 76;
- b. Rua Eng. Arantes de Oliveira, entre a Rua Padre António Rocha e a Rua Dr. Hermano Mota.

2 — É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a. Rua Madre Teresa da Anunciada;
- b. Rua do Saco;
- c. Rua Direita de Cima, entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade, excepto transportes colectivos de passageiros;
- d. Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de S. Pedro, excepto transportes colectivos de passageiros, havendo para o efeito semáforos que detectam a descida de veículos em sentido contrário
- e. Canada do Jacinto Vendeiro.

3 — É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas;

4 — É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua do Balcão.

Artigo 33.º

Outras restrições à circulação

1 — Na Rua da Quietação é proibido virar à esquerda no primeiro entroncamento com a Rua Manuel Aguiar Luís.

2 — É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a. Rua Eng. Arantes de Oliveira;
- b. Rua Dr. Hermano Mota, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- c. Rua Madre Teresa;
- d. Rua Cavalhadas, com excepção de transportes colectivos de passageiros;

- e. Caminho da Mafoma, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- f. Rua Nova, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- g. Rua Mãe de Deus;
- h. Rua da Quietação;
- i. Rua Direita de Cima, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- j. Rua da Saudade, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- k. Rua Direita de Baixo, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- l. Rua da Saúde, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- m. Rua Mourato, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- n. Rua do Saco;
- o. Canada Jacinto Vendeiro.

3 — Na Avenida de S. Pedro é proibido virar à direita no segundo entroncamento com a Rua João Paulo II.

4 — Aos veículos utilizados em serviços de emergência e pelas Corporações de Bombeiros não se aplicam as restrições dos números anteriores.

Artigo 34.º

Restrições de estacionamento

1 — É proibido o estacionamento no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre os números 123 de polícia e o cruzamento com a Rua das Cavalhadas;
- b. Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela entre os números 39 e 01 de polícia.
- c. Rua do Mourato, entre os números 14 a 16, 30 a 32 e 48 a 56 de polícia;
- d. Rua do Bandejo entre o n.º de polícia 4 e o n.º de polícia 36

2 — É proibido o estacionamento no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, a partir do número 154 e 174 de polícia;
- b. Rua Mãe de Deus, entre o n.º de polícia 21 e o n.º de polícia 31.

3 — É proibido o estacionamento no adro da Igreja Paroquial, excepto por motivos de serviço religioso.

4 — É proibido estacionar e parar nas zonas identificadas com linhas amarelas contínuas.

5 — É proibido o estacionamento no sentido Este/Oeste nas seguintes vias:

- b. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), desde o fim da última moradia até ao final do parque de estacionamento;

6 — É proibido o estacionamento no sentido Oeste/Este nas seguintes vias:

- a. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), excepto no parque de estacionamento;

Artigo 35.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. na Alameda 29 de Junho, ao lado do Estádio Municipal;
- b. na Rua da Saudade, no início da artéria no sentido Nascente/Poente, dos lados direito e esquerdo;
- c. na Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela, próximo do cruzamento com a Rua dos Lagos, do Balcão e Travessa da Rua Bernardo Manuel da Silveira Estrela;
- d. na Rua Padre António Rocha, junto à Escola Madre Teresa d'Anunciada;
- e. na Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), junto à praia de Santa Bárbara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 23093/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de técnico-profissional de turismo principal do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos se torna público que pelos Despachos n.º 261/DGRH/SGC/2008 a 263/DGRH/SGC/2008, do Sr. Presidente da Câmara

Municipal, datado de 26 de Agosto de 2008, foram nomeados para os lugares, os seguintes candidatos:

Jorge Delmiro Duarte Justo, Olávio Manuel Rodrigues Alcaçarem e Rodrigo Fernandes Candeias Pereira.

Estes candidatos devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas).

26 de Agosto de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

300697121

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 23094/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de seis lugares de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de quatro de Agosto de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de seis lugares de assistente administrativo especialista do Grupo de Pessoal Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20084451, datado de quatro de Agosto de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinício de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Assuntos Jurídicos, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, Divisão de Gestão Urbanística e Gabinete de Apoio à Presidente.

7 — Área funcional — elaboração de tarefas no âmbito da administração de pessoal.

8 — Local de trabalho — a área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;